



INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 003/2026

Dispõe sobre a divulgação e execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI 2026, em atendimento às diretrizes e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO

- o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
- a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- a Lei Municipal nº 1.783/2007, que institui o Sistema de Controle Interno Municipal;
- o Decreto Municipal nº 171/2008, que regulamenta o Sistema de Controle Interno no Município;
- a Instrução Normativa TCE/PR nº 172/2022, que dispõe sobre a Prestação de Contas de Prefeitos Municipais e sobre o processo de análise de consistência de dados no âmbito da prestação de contas;
- a Nota Técnica nº 29/2024 – CGF/TCE-PR, especialmente no que se refere às disposições específicas sobre a Análise de Consistência de Dados realizada pelas UCCIs;
- a Instrução Normativa TCE/PR nº 196/2025, que dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2026;
- a Instrução Normativa UCCI nº 001/2026, que dispõe sobre a adoção do Modelo de Três Linhas no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município;
- a necessidade de conferir clareza normativa, segurança jurídica, transparência ativa e alinhamento institucional à divulgação e execução do PAACI 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a divulgação, organização e execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, referente ao exercício de 2026, como instrumento de planejamento das ações da UCCI no âmbito do Sistema de Controle Interno Municipal.

§ 1º O PAACI 2026 tem por finalidade assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência e integridade da gestão pública municipal, por meio de atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e assessoramento técnico institucional, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

§ 2º As atividades de Auditoria Interna Governamental, enquanto função de avaliação independente e objetiva (Terceira Linha), não se confundem com o PAACI e serão planejadas e executadas no instrumento próprio, denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026, nos termos do Capítulo III desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO PAACI 2026



Art. 2º A execução do PAACI 2026 observará abordagem baseada em riscos, com definição de prioridades a partir de critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, e será desenvolvida conforme as fases de planejamento, execução e elaboração de relatórios, com foco na melhoria contínua dos serviços públicos, prevenção de falhas e fortalecimento dos controles internos.

Art. 3º O PAACI 2026 contempla, dentre outras, as seguintes diretrizes e frentes de atuação:

I – Diretrizes institucionais para o exercício de 2026:

- a) acompanhamento da Prestação de Contas Anual do exercício de 2025, nos termos da IN TCE/PR nº 172/2022;
- b) acompanhamento dos resultados do PROGOV 2025 e monitoramento do ciclo de execução do PROGOV 2026;
- c) monitoramento do cumprimento de recomendações e determinações do TCE/PR e do desempenho de políticas públicas municipais;

II – Atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, estruturadas por setores, etapas, métodos, justificativas e períodos, conforme detalhamento constante do PAACI 2026, abrangendo, exemplificativamente:

- a) Educação: MDE, FUNDEB, transporte escolar e conselhos de controle social;
- b) Saúde: ações e serviços públicos, conselhos municipais e audiências públicas;
- c) Planejamento e orçamento: PPA, LDO e LOA;
- d) Finanças: RREO, RGF, metas fiscais, arrecadação, dívida ativa e créditos tributários;
- e) Administração geral: patrimônio, frota, diárias, adiantamentos, licitações, despesas com pessoal, ouvidoria, transferências voluntárias, SIM/AM e Portal da Transparência;
- f) Administração indireta: Instituto de Previdência – PREVIMAT.

CAPÍTULO III

DA ARTICULAÇÃO COM A AUDITORIA INTERNA (TERCEIRA LINHA)

Art. 4º As atividades de Auditoria Interna, enquanto função de avaliação independente e objetiva, integrante da Terceira Linha do Modelo de Três Linhas, encontram-se contempladas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026, instrumento específico de planejamento da Auditoria Interna da UCCI.

Parágrafo único. A execução das auditorias observará o disposto na Instrução Normativa UCCI nº 002/2026, no Decreto Municipal que regulamenta a atividade de Auditoria Interna e no Manual de Procedimentos de Auditoria Interna do Município, assegurando independência funcional, abordagem baseada em riscos, observância às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e adequada segregação entre as funções de gestão, coordenação/orientação e avaliação independente.

CAPÍTULO IV

DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO INSTITUCIONAL (PRIMEIRA E SEGUNDA LINHAS)

Art. 5º Nos termos da Lei Municipal nº 1.783/2007, a UCCI prestará assessoramento técnico institucional às unidades da administração pública municipal, no âmbito da Primeira e Segunda Linhas do Modelo de Três Linhas, com foco na orientação preventiva, no fortalecimento dos controles internos administrativos e no aperfeiçoamento contínuo dos processos de gestão.

§ 1º O assessoramento técnico consiste na emissão de orientações normativas, notas técnicas,



recomendações, fluxos e diretrizes operacionais, bem como na prestação de suporte técnico institucional, visando à mitigação de riscos, à conformidade legal e à melhoria da eficiência administrativa.

§ 2º O assessoramento técnico não se confunde com atividades de Auditoria Interna (Terceira Linha), preservando-se, em todos os casos, a responsabilidade dos gestores pelos atos praticados e a independência funcional da auditoria.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Art. 6º A UCCI elaborará e divulgará o Plano Anual de Capacitação – 2026, visando ao fortalecimento institucional do Sistema de Controle Interno e ao aprimoramento técnico dos agentes públicos, inclusive por meio de parcerias com a Escola de Gestão Pública do TCE/PR e demais instituições.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 7º O PAACI 2026 será disponibilizado na íntegra:

I – no Portal da Transparência do Município de Matelândia; e

II – no sítio oficial do Município, em aba específica denominada “Controle Interno”, assegurando transparência ativa, acessibilidade e controle social, observadas as restrições legais de sigilo e proteção de dados, quando aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As atividades previstas no PAACI 2026 poderão ser ajustadas, mediante justificativa formal e motivada, em razão de demandas específicas do Chefe do Poder Executivo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de situações supervenientes que alterem o cenário de riscos e prioridades institucionais.

Parágrafo único. Alterações no cronograma e no escopo serão formalizadas por meio de processo administrativo próprio, assegurada a rastreabilidade e a motivação técnica.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Matelândia/PR, 23 de janeiro de 2026.

Mirelli Novelli

Portaria 19.832/2025

D.O 3706 – 31/10/2025

Unidade Central de Controle Interno – UCCI